PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 59/2023.
EMENTA: Institui o “Programa + Saneamento" no Município de Pato Branco.
AUTOR: Executivo Municipal.
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa instituir no município de Pato Branco o “Programa + Saneamento”, visando à doação de materiais e mão-de-obra necessários para a ligação à rede principal de esgoto, de residências pertencentes a famílias de baixa-renda beneficiárias do Programa Bolsa Família, domiciliadas no Município.

II – ANÁLISE

Após o protocolo do Projeto na Câmara, iniciaram as análises pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em tela, visa autorização legislativa para instituir no município de Pato Branco o “Programa + Saneamento”, objetivando à doação de materiais e mão-de-obra necessários para a ligação à rede principal de esgoto, de residências pertencentes a famílias de baixa-renda beneficiárias do Programa Bolsa Família, domiciliadas no Município.

Segundo um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, existem aproximadamente 476 (quatrocentas e setenta e seis) famílias no Município, beneficiárias do Programa Bolsa Família, que residem em locais onde há saneamento básico, mas que não estão conectados à rede principal de esgoto.

Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-CB9C-9DE1-E969 e informe o código 7BA9-CB9C-9DE1-E969

Neste sentido, a intenção do presente programa é a doação, pelo Município, dos materiais e mão-de-obra necessários para a ligação das residências à rede principal de esgoto.

A doação de materiais e mão-de-obra necessários para a ligação das residências à rede principal de esgoto é uma forma de ajudar as famílias mais vulneráveis e carentes a terem acesso a uma infraestrutura básica, essencial para sua saúde e bem-estar.

A Secretaria Municipal de Engenharia e Obras realizou um orçamento para a ligação de 400 (quatrocentas) casas à rede principal, utilizando dos valores constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, totalizando o montante de R$ 1.120.315,84 (um milhão, cento e vinte mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). o orçamento acima, é levando em consideração o cenário mais desfavorável possível para cada residência, pois a quantidade necessária de material para cada casa só poderá ser aferida no momento da execução do serviço.

Por conta disso, estima-se que o investimento total da obra seja menor do que o valor orçado, contudo, nas contratações para a realizações de obras, o Município é obrigado a utilizar os itens e valores constantes na tabela SINAPI.

Segundo o Executivo Municipal, a utilização dos valores da tabela SINAPI decorre da obrigação prevista no art. 3º do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013. E, conforme prevê o art. 5º do referido Decreto, caso o Município decida não utilizar os valores constantes na aludida tabela, deverá apresentar justificativa para tanto.

Conforme documentação anexa ao presente projeto de lei, o Conselho Municipal de Meio Ambiente já aprovou a transferência de R$ 1.120.315,84 (um milhão, cento e vinte mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) ao Município, oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para a realização do presente Programa.

Encontra-se em anexo ao presente projeto de lei o Impacto Financeiro e a Declaração da Disponibilidade Financeira. Encontra-se em anexo também, a Planilha Orçamentária - Orçametno Base para Licitação, da Caixa Econômica Federal, Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em que aprova o referido projeto de saneamento, bem como a Ata da referida reunião, a

Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-CB9C-9DE1-E969 e informe o código 7BA9-CB9C-9DE1-E969

Resolução nº 002/2023/CMMAPB, em que aprova a liberação dos recursos e Ofício nº 019/2022 da União de Bairros.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 59/2023**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 2 de agosto de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 59/2023.**

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2023.

Assinado por 3 pessoas: JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-CB9C-9DE1-E969 e informe o código 7BA9-CB9C-9DE1-E969

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BA9-CB9C-9DE1-E969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 03/08/2023 16:37:04 (GMT-03:00)
Papel: Relator
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 03/08/2023 16:41:14 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 03/08/2023 16:50:47 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-CB9C-9DE1-E969